



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

## **EDITAL Nº 01/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

A Comissão Eleitoral Preliminar instituída pela [Portaria nº 77-GDG, de 10 de abril de 2025](#), da Diretoria-Geral do Campus Guarapari, torna público que está aberto o processo eleitoral para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização de eleição de Reitor e Diretor-geral de campus no âmbito do Campus Guarapari do Ifes, de acordo com as Resoluções CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025 e nº 315 de 04 de abril de 2025.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente de cada segmento - discente, docente ou técnico-administrativo), nos dias **14 e 15 de abril de 2025**, exclusivamente, pelo e-mail: [gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br), anexando a ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II).

1.2 As inscrições das chapas poderão ser realizadas de 3 (três) maneiras:

I – Os candidatos imprimem, preenchem, assinam e digitalizam ou tiram foto da ficha de inscrição (Anexo II). Em seguida, o membro titular envia para o e-mail [gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br).

II – Os candidatos preenchem digitalmente e realizam a assinatura eletrônica da ficha de inscrição (Anexo II) via Gov.br (<http://assinador.iti.br/>). Após o preenchimento e assinatura, o membro titular da chapa, deve enviar o arquivo digital assinado para o e-mail [gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br). É importante que o documento esteja em formato PDF e que as assinaturas sejam verificáveis.

III – Os candidatos comparecem ao campus para fazer a inscrição, mediante agendamento por e-mail ([gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br)). A ficha de inscrição será impressa e disponibilizada para preenchimento e assinatura. Em seguida, a ficha deve ser digitalizada e enviada pelo membro titular para o e-mail [gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, conforme o Art. 17 da Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

I – Coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II – Deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;

III – Homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;

IV – Publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;

V – Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI – Organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;

VII – Solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII – Credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX – Criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

X – Proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI – Divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

XII – Encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o mapa relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII – Divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV – Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV – Atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI – Se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII – Encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII – Encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX – Informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e

XX – Reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

2.2 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral Local eleitos para comporem a Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA**

3.1 Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições realizadas no art. 23 e art. 24 da Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, além das seguintes:

I – Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;

II – O candidato discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis (Anexo III), para sua participação na Comissão Eleitoral Local;

III – Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Guarapari; e

IV – Não poderão se candidatar à Comissão Eleitoral Local (docente, técnico-administrativo e discente), os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

### **4. DAS ELEIÇÕES**

4.1 Cada eleitor(a) poderá votar em até 3 (três) chapas (composta por um titular e um suplente) dos candidatos de seu segmento (discente, docente ou técnico-administrativo):

I – 3 (três) chapas de servidores(as) efetivos(as) do segmento docente.

II – 3 (três) chapas de servidores(as) efetivos(as) do segmento técnico-administrativo.

III – 3 (três) chapas do segmento discente.

4.2 No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

I – entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver a mais tempo na Instituição;

II – permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e

III – entre os discentes será considerado eleito o estudante com maior idade.

4.3 As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição - <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (3 titulares e 3 suplentes técnicos-administrativos, docentes e discentes) a Direção-Geral do campus nomeará os representantes para completá-la.

5.2 A Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, com todas as informações relacionadas à Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CS\\_314\\_2025\\_-\\_Regulamento\\_Elei%C3%A7%C3%A3o\\_Reitor\\_e\\_Diretores-Gerais.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_314_2025_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-Gerais.pdf) ou <https://ifes.edu.br/eleicoes2025> ou <https://ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior?start=18>

5.3 Este processo eleitoral seguirá o cronograma definido pela [Resolução CONSUP/IFES nº 315 de 04 de abril de 2025](#), conforme descrito no Anexo I do presente edital.

5.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Preliminar. Para contato com a Comissão Eleitoral Preliminar será utilizado o e-mail: [gabinete.gua@ifes.edu.br](mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local/ Meio de divulgação</b>
Divulgação do Edital	11/04/2025	Site e/ou e-mail institucional do campus
Inscrição das chapas	14/04/2025 e 15/04/2025	Envio para o e-mail <a href="mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br">gabinete.gua@ifes.edu.br</a>
Publicação da lista preliminar de votantes	14/04/2025	Site e/ou e-mail institucional
Recurso a lista de votantes	15/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista preliminar de chapas	15/04/2025	Site e/ou e-mail institucional
Publicação da lista definitiva de votantes	16/04/2025	Site e/ou e-mail institucional
Recurso a lista de chapas	16/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista definitiva de chapas	17/04/2025	Site e/ou e-mail institucional
Eleição da Comissão Eleitoral Local	22/04/2025	Sistema SIGEleição de 07h às 22h <a href="https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/">https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/</a>
Divulgação do resultado preliminar da eleição	22/04/2025	Site e/ou e-mail institucional
Recurso do resultado da eleição	23/04/2025	Envio para o e-mail <a href="mailto:gabinete.gua@ifes.edu.br">gabinete.gua@ifes.edu.br</a>
Divulgação do resultado final	24/04/2025	Site e/ou e-mail institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

**Segmento:**

( ) Docente ( ) Técnico-administrativo ( ) Discente

**Titular:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/Acadêmica: \_\_\_\_\_

Assinatura via Gov.Br (<http://assinador.iti.br/>)

**Suplente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/Acadêmica: \_\_\_\_\_

Assinatura via Gov.Br (<http://assinador.iti.br/>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

### **ANEXO III**

## **AUTORIZAÇÃO PARA DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal por \_\_\_\_\_,  
autorizo sua participação na Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal do Espírito Santo –  
Campus Guarapari.

Estou ciente das responsabilidades atribuídas à função, conforme o edital vigente e a Resolução CS  
nº 314/2025.

Guarapari, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável via Gov.Br (<http://assinador.iti.br/>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Campus Guarapari

## ANEXO IV

### FICHA DE RECURSO

**Requerente:** \_\_\_\_\_

**Matrícula SIAPE/Acadêmica:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Tipo de Recurso:**

- ( ) Recurso à lista de votantes
- ( ) Recurso à lista de chapas
- ( ) Recurso ao resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local

**Fundamentação:**

---

---

---

---

---

---

---

Guarapari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura via Gov.Br (<http://assinador.iti.br/>)